PROJETO DE LEI N. /2025

EMENTA: Concede reajuste aos vencimentos de servidores públicos municipais, cuja remuneração é equivalente ao salário mínimo nacional e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o presente Projeto de Lei, onde se espera que o mesmo seja debatido e votado, com a consequente aprovação na íntegra dos artigos seguintes:

Art. 1º - Fica assegurado, aos servidores da Câmara Municipal de Salgueiro, vencimento base fixado não inferior ao do salário-mínimo nacional estabelecido, no valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único – Os efeitos financeiros do reajuste previsto no caput do artigo passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCLÉCIO LEANDRO BARROS DE SÁ PARENTE
PRESIDENTE

MARIA EDUARDA MAGLHÃES MARQUES LIMA
1º SECRETÁRIO

ESMAEL NICOLAU DA CRUZ
2º SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO PARENTE
1º VICE-PRESIDENTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa garantir o reajuste do salário mínimo para os servidores que recebem tal quantia, conforme garantia prevista na Constituição da República Federativa de 1988.

Dessa forma, requer a apreciação do presente projeto de lei no sentido da sua aprovação integral.

FRANCLÉCIO LEANDRO BARROS DE SÁ PARENTE **PRESIDENTE**	**MARIA EDUARDA MAGLHÃES MARQUES LIMA** **1º SECRETÁRIO**
ESMAEL NICOLAU DA CRUZ **2º SECRETÁRIO**	**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO PARENTE** **1º VICE-PRESIDENTE**